

Resolução nº : 8335/2003
Protocolo nº : 214977/02
Origem : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado : ADELAIR TERZINHA CLEMENTE PIRES
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7959/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de negativa de registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente